



LEI Nº 3587, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Institui, no âmbito do Município de Guararema, o "Dia Municipal de Conscientização e Desenvolvimento de ações públicas e sociais voltadas a Síndrome de Down" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guararema o "Dia Municipal de Conscientização e Desenvolvimento de ações públicas e sociais voltadas a Síndrome de Down", que será comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Parágrafo Único. A Data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.

Art. 2º Para a comemoração deste dia o Município poderá:

I - Promover eventos, como a distribuição de folhetos, promoção de encontros públicos e outros atos que promovam a conscientização sobre a Síndrome de Down na comunidade;

II - Instituir um conjunto de ações em parceria com a sociedade voltados para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, em relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde; e

III - Estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização de atividades definidas em conjunto com a sociedade para a comemoração desta data.

Art. 3º As ações de conscientização sobre a Síndrome de Down, a serem realizadas anualmente na data definida nesta lei, compreenderão ainda:

I - Ações de orientação técnica sobre Síndrome de Down, para profissionais das Áreas de Saúde e Educação;



PREFEITURA DE Guararema

II - Informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com Síndrome de Down; e

III - Interação entre profissionais da Saúde, Educação, familiares e portadores da Síndrome, tendente à melhoria da qualidade de vida destes últimos e ao aprimoramento dos profissionais e familiares, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com aqueles.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, DE 20 DE ABRIL DE 2023.



Assinado de forma digital por JOSE LUIZ
EROLE FREIRE:06596583805
Dados: 2023.04.20 14:06:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por JULIANA
LEITE DA SILVA:25469557804
Dados: 2023.04.20 14:38:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO